

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade demandante: Superintendência do CORESAB

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web, abrangendo a manutenção e atualização do site institucional www.coresab.com.br, o gerenciamento das redes sociais oficiais e a produção de conteúdos de comunicação e cobertura de eventos do Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, sediado em Corinto/MG, com o objetivo de aprimorar a comunicação institucional, fortalecer a transparência ativa e garantir a adequada divulgação das ações do Consórcio, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se também as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

II. OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web** para o Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, compreendendo a manutenção e atualização do site institucional www.coresab.com.br, o gerenciamento e a produção de conteúdos para as redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e eventual implantação de TikTok), bem como a cobertura de eventos, produção de materiais de comunicação e suporte técnico especializado para as demandas de comunicação institucional, transparência ativa e imagem pública do Consórcio.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no **art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, uma vez que os serviços a serem prestados possuem características técnicas conhecidas e disponíveis no setor, razão pela qual se enquadram como **serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**. Assim, a contratação poderá ser realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, do mesmo diploma legal, considerando que o valor global estimado não ultrapassa o limite legalmente estabelecido e que a medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência administrativa.

2.4. Descrição detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE MARKETING E SERVIÇO DE WEB SITE COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO.	MÊS	12	

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

O Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, com sede administrativa em sala cedida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio das Velhas – AMEV, desempenha papel essencial na articulação e execução de políticas públicas de saneamento básico em âmbito regional, exigindo constante comunicação com os municípios consorciados, órgãos de controle, parceiros institucionais e com a sociedade em geral. Nesse contexto, a manutenção de canais digitais de comunicação atualizados, seguros e acessíveis, como o site institucional e as redes sociais oficiais, é medida indispensável para assegurar o cumprimento dos deveres de publicidade e transparência previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

A contratação de serviços especializados de consultoria de marketing e web tem por finalidade garantir a adequada gestão da comunicação institucional, abrangendo a manutenção técnica do portal eletrônico www.coresab.com.br, a atualização de conteúdos oficiais (notícias, portarias, contratos, relatórios, editais, entre outros), o gerenciamento das redes sociais e a produção de materiais informativos e educativos voltados à divulgação das ações e projetos do Consórcio. Essa estrutura de comunicação é imprescindível para a efetivação dos princípios da **publicidade, transparência, eficiência e planejamento**, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da **Lei nº 14.133/2021**, que impõem à Administração Pública o dever de dar ampla divulgação aos seus atos, contratos e resultados, por meio de meios acessíveis e de fácil entendimento ao cidadão.

A **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)** estabelece que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações, conforme dispõe o art. 8º da referida norma. Nesse sentido, a manutenção e atualização contínua do site institucional do CORESAB, integrando-se com as redes sociais e demais canais digitais, representa o principal instrumento de **transparência ativa**, assegurando à sociedade o acesso rápido e confiável às informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, atas e demais atos administrativos.

Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, garantindo o tratamento

adequado, seguro e transparente de eventuais dados pessoais tratados nos sistemas, sites ou redes sociais do Consórcio, especialmente no que se refere à coleta, armazenamento, publicação e exclusão de informações, prevenindo riscos e assegurando a conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

A medida, portanto, encontra pleno respaldo legal e administrativo, sendo essencial para a consolidação de uma política de comunicação institucional moderna, integrada e segura, que permita ao CORESAB cumprir suas obrigações legais de transparência e publicidade, fortalecer sua identidade pública, valorizar suas ações e aprimorar o relacionamento com os entes consorciados e com a população. Dessa forma, a contratação ora proposta é indispensável para garantir a continuidade das atividades de comunicação, visibilidade institucional e conformidade com as legislações de regência, contribuindo para a boa governança e a credibilidade da Administração Pública Consorciada.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta para atender ao interesse público consiste na **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de consultoria de marketing e web**, de modo a assegurar a manutenção ininterrupta do site institucional www.coresab.com.br, e o gerenciamento das redes sociais oficiais do Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, bem como o suporte técnico necessário à divulgação das ações institucionais, publicações oficiais e informações de interesse coletivo.

Por se tratar de serviço essencial e de natureza continuada, a contratação tem como objetivo garantir que o CORESAB permaneça constantemente visível e acessível aos municípios consorciados, parceiros institucionais e à população, assegurando a plena comunicação e o cumprimento dos deveres de publicidade e transparência ativa previstos na **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e nos **arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**. A continuidade desses serviços é indispensável para evitar interrupções no funcionamento do site, no fluxo de informações e na manutenção da presença digital do Consórcio, o que poderia comprometer o acesso público às informações e a imagem institucional do órgão.

A solução abrange um conjunto integrado de atividades, compreendendo: atualização e manutenção técnica do site institucional, incluindo backups mensais, monitoramento de hospedagem, otimização de desempenho e segurança; criação e publicação periódica de conteúdos informativos e educativos nas redes sociais (Facebook, Instagram e eventual implantação de TikTok); cobertura de eventos do Consórcio com produção de registros fotográficos e audiovisuais; elaboração de releases e publicações institucionais; e suporte direto aos servidores responsáveis pela comunicação e transparência pública.

Os serviços deverão ser executados de forma **ininterrupta durante 12 (doze) meses**, podendo a contratação ser prorrogada conforme o disposto no **art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,

mediante justificativa de vantajosidade e interesse público. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada para atendimento remoto e presencial, conforme necessidade, garantindo a atualização tempestiva dos conteúdos, com prazo máximo de 48 horas úteis para publicação das informações encaminhadas pelo Consórcio.

Além de manter o portal e as redes sociais sempre atualizadas, a contratada deverá promover a **divulgação cruzada** dos conteúdos institucionais, interligando o site e as redes sociais, de modo a potencializar o alcance e a visibilidade das ações do CORESAB. Essa atuação integrada visa fortalecer a imagem institucional, promover a transparência, e ampliar o acesso às informações públicas, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 5º e o §3º do art. 37 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei de Acesso à Informação.

A execução contratual deverá observar também as diretrizes da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, assegurando o tratamento adequado e seguro de quaisquer dados pessoais eventualmente manipulados ou publicados no site e redes sociais, especialmente quanto à finalidade, consentimento, anonimização e retenção de dados.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada e proporcional às necessidades do Consórcio, conciliando **continuidade operacional, eficiência administrativa, transparência pública e segurança da informação**, atendendo ao interesse coletivo dos entes consorciados e à promoção de uma comunicação institucional moderna, responsável e alinhada às exigências legais e sociais contemporâneas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de **marketing institucional, gestão de redes sociais, criação de conteúdo digital e publicações oficiais**, com foco na divulgação das ações do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB, bem como no cumprimento das exigências de transparência ativa e passiva, conforme preveem a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e estratégica, abrangendo o gerenciamento das redes sociais institucionais, produção de material informativo e publicitário, elaboração de postagens, editoração e divulgação de editais, avisos de dispensa, publicações legais e demais comunicações oficiais de interesse público.

A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica, operacional e intelectual comprovada**, demonstrando experiência prévia na gestão de mídias digitais para órgãos ou entidades públicas, bem como equipe habilitada para produção textual, edição de imagens e

vídeos e execução de ações de comunicação institucional com linguagem formal, acessível e adequada ao contexto público.

Em determinados períodos, **poderá ser exigida a presença in loco da contratada** nas dependências do CORESAB, especialmente para cobertura de eventos, produção de conteúdo fotográfico ou audiovisual, reuniões de alinhamento e acompanhamento de campanhas, mediante aviso prévio da Administração.

Compete à contratada a execução de todas as **publicações oficiais** relacionadas aos procedimentos licitatórios, dispensas, avisos e comunicados, garantindo que sejam realizadas **em tempo hábil** e dentro dos prazos legais, sob pena de prejuízo à Administração. A empresa deverá manter acompanhamento diário dos canais de comunicação e dos meios oficiais de publicidade, zelando pela observância dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

Os textos elaborados para publicações institucionais deverão ser redigidos em **língua portuguesa formal, com correção gramatical e clareza**, transmitindo com precisão e objetividade as informações de interesse público. A contratada deverá buscar as informações necessárias junto aos servidores designados do CORESAB, sempre observando a fidedignidade e a verificação prévia dos dados antes da publicação.

A execução contratual deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

- a) **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária** comprovada, conforme os arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Capacidade técnica e experiência comprovada**, mediante atestados de desempenho anterior em serviços compatíveis com o objeto;
- c) **Disponibilidade de equipamentos, softwares e recursos tecnológicos adequados** à criação, edição e publicação de conteúdos digitais em múltiplas plataformas;
- d) **Responsabilidade integral pela veracidade e originalidade dos conteúdos publicados**, observando a legislação de direitos autorais e de proteção de dados pessoais;
- e) **Atendimento tempestivo** às demandas do CORESAB, respeitando prazos e instruções repassadas por servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
- f) **Proibição de subcontratação total ou parcial** dos serviços, salvo autorização expressa e justificada da Administração;
- g) **Substituição imediata**, sem ônus adicional, de qualquer conteúdo, arte, peça gráfica ou publicação que apresente erro material, inadequação de linguagem, informação incorreta ou violação de normas legais;

- h) **Emissão de notas fiscais** em nome do CORESAB, acompanhadas dos relatórios de atividades e comprovação dos serviços realizados;
- i) **Disponibilização de canal de comunicação direto** com a equipe do CORESAB para solicitações, ajustes e acompanhamento das demandas;
- j) **Observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**, norteadores da Administração Pública e da execução contratual.

O processo licitatório observará o critério de **julgamento pelo menor preço global**, considerando a proposta que melhor atenda às exigências técnicas e de qualidade definidas neste Termo de Referência.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução contratual dar-se-á de forma **contínua e planejada**, durante a vigência de 12 (doze) meses, mediante a realização das atividades de marketing institucional, gestão de redes sociais, criação e publicação de conteúdos, bem como divulgação de atos oficiais e campanhas informativas do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB. Todas as ações deverão ser executadas conforme o cronograma e as diretrizes fixadas pela autoridade competente, que emitirá as ordens de execução e acompanhará a entrega dos serviços.

6.2. A contratada ficará responsável por desenvolver e veicular conteúdos digitais, informativos e publicitários, de forma a garantir a visibilidade institucional do CORESAB e a adequada publicidade dos atos administrativos, em consonância com os princípios da **transparência, legalidade, eficiência e publicidade**, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as determinações da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

6.3. As publicações de caráter obrigatório, tais como **editais, avisos de dispensa, extratos de contratos, comunicados e demais atos administrativos**, deverão ser realizadas em tempo hábil, observando rigorosamente os prazos legais, de forma a garantir o cumprimento das normas de transparência ativa e evitar prejuízos à Administração.

6.4. A contratada deverá disponibilizar **relatórios mensais de execução**, contendo o registro das atividades realizadas, o desempenho das publicações, os conteúdos produzidos e a comprovação das divulgações realizadas nos meios digitais e plataformas institucionais. Esses relatórios serão submetidos à análise e aprovação do gestor e do fiscal do contrato, que verificarão a conformidade com o Termo de Referência e as metas pactuadas.

6.5. Durante a execução, poderão ser demandadas **atividades presenciais** nas dependências do CORESAB ou em locais indicados pela Administração, especialmente para cobertura de eventos, reuniões, captação de imagens, gravações ou outras ações que exijam acompanhamento direto. Nesses casos, o deslocamento deverá ocorrer mediante aviso prévio e sem ônus adicional à contratante.

6.6. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, tecnológicos e administrativos, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. A contratada obriga-se a garantir a **qualidade técnica e a conformidade das informações publicadas**, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer custo adicional, eventuais erros materiais, inconsistências, informações incorretas, imagens inadequadas ou postagens que não observem o padrão exigido pela Administração.

6.8. A **fiscalização e o acompanhamento da execução contratual** serão realizados por servidores designados pelo CORESAB, conforme os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar a conformidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas.

6.9. A execução somente será considerada concluída e aprovada após a validação formal do gestor e do fiscal do contrato, mediante registro de conformidade e termo de recebimento dos serviços, assegurando que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O Gestor do contrato será o Superintendente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas/CORESAB, em exercício: Leandro Vaz Pereira, inscrito(a) no CPF 057.498.386-41;

14.2. O fiscal do contrato será o Sr. Frederico da Silva Alves Moreira, inscrito no CPF 012.677.116-20;

14.3. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no [DECRETO FEDERAL Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022](#).

15. Todas as Informações deste Termo de Referência são de Responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pelo CORESAB, após a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:

8.2.1. A descrição dos serviços prestados;

8.2.2. A data de emissão da nota;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período ou referência da execução contratual;

8.2.5. O valor a ser pago; e

8.2.6. O destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo somente após a regularização, sem qualquer ônus para o CORESAB.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do fornecedor, a ser confirmada mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto ou PIX, em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota pelo fiscal do contrato.

8.6. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a observância das normas fiscais e tributárias vigentes.

8.7. Independentemente do percentual indicado em proposta ou planilha, serão retidos, quando cabíveis, os valores e percentuais determinados pela legislação, diretamente na fonte pagadora.

8.8. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

O certame ocorrerá na modalidade **Dispensa de Licitação**, do tipo **menor preço global**, em regime de execução indireta, conforme a Lei 14.133/2021. Poderão participar quaisquer licitantes que comprovem atendimento integral às especificações.

A prestação dos serviços será contínua enquanto permanecer vigente o contrato, de modo que a contratada, por qualquer motivo que intercepte dentro do tempo de execução do contrato a prestação por inteira dos serviços, deverá, sem ônus ao Consórcio, providenciar a sua execução sem quaisquer prejuízos ao CORESAB.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada em fornecedores locais e regionais, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a média aritmética dos valores obtidos e eventuais ajustes para compatibilização com a realidade da contratação.

10.2. A estimativa resultou no montante máximo de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, valor que servirá de referência para a contratação e que corresponde ao limite anual previsto para a prestação dos serviços descrita neste Termo de Referência.

10.3. Levantamento de Mercado

10.3.1. Foi realizado um levantamento de mercado no PNCP com base em contratos firmados por outros entes públicos. Optamos em fazer uma pesquisa que abrangesse tanto o custo mensal, no qual encontramos uma mediana de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), bem como foram pesquisados contratos com valor global nos quais levantamos uma mediana em R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

10.3.2. Foram ainda recebidas propostas solicitadas diretamente com potenciais fornecedores, das quais foi possível encontrar uma média de R\$71.536,66 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Acrescentando a essa média o valor global do contrato firmado anteriormente pelo consórcio que é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), obtemos uma média de R\$65.768,33 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), levando em conta a soma de três propostas recebidas na fase interna deste certame juntamente com o último contrato. Nesse sentido, justifica-se a estimativa acima apresentada como escopo para alcançar uma proposta que seja vantajosa ao consórcio e consiga uma contratação qualificada para prestar os serviços devidamente propostos neste Termo de Referência.

10.3.3. Pesquisa de Mercado com metodologia em objetos similares no PNCP – Prestações de serviços de manipulação e hospedagem do site e marketing das redes sociais.

FONTE	ÓRGÃO PESQUISADO	ID DE CONTRATAÇÃO DO PNCP	VALOR MENSAL	DATA DIVULGAÇÃO	LINK
PNCP	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO	03008926000111-1-000049/2025	R\$ 8.700,00	20/08/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/03008926000111/2025/62
PNCP	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG	14770466000180-1-000015/2025	R\$ 1.400,00	16/04/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/14770466000180/2025/8
PNCP	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	07356999000155-1-000023/2025	R\$ 2.900,00	11/04/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/07356999000155/2025/11

Fonte de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>

FONTE	ÓRGÃO PESQUISADO	ID DE CONTRATAÇÃO DO PNCP	VALOR TOTAL	DATA DIVULGAÇÃO	LINK
PNCP	TAMANDARÉ CÂMARA MUNICIPAL	0162852300014 0-1- 000013/2025	R\$ 59.345,00	28/05/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/01628523000140/2025/10
PNCP	CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS	7392021700019 3-1- 000014/2025	R\$22.953 ,00	10/03/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/73920217000193/2025/13
PNCP	MUNICIPIO DE CAMOCIM/CÂMARA MUNICIPAL	0069889900016 8-1- 000004/2024	R\$55.200 ,00	12/03/2024	https://pncp.gov.br/app/contratos/00698899000168/2024/9
MEDIANA: R\$ 55.200,00					

Fonte de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>**XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro:

17.512.0001.2001 – Manutenção de Ativ. de Administração Geral – 1.500.000.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha 008

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**12.1. São obrigações do Contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência e os termos do contrato;

12.1.2. Fornecer à Contratada as informações institucionais, documentos, pautas e orientações necessárias à execução das atividades de comunicação, marketing digital e manutenção do site;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica das postagens, o alinhamento da linguagem institucional e o atendimento às legislações aplicáveis, especialmente à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e à **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**;

12.1.4. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimentos verificados durante a execução, podendo determinar a imediata correção, reformulação ou substituição de conteúdos, publicações ou materiais que não atendam ao padrão de qualidade exigido;

12.1.5. Garantir que as demandas de atualização do site e das redes sociais sejam encaminhadas com antecedência mínima razoável, permitindo à Contratada o cumprimento adequado dos prazos;

12.1.6. Aprovar previamente o conteúdo de publicações, campanhas ou materiais institucionais que envolvam informações sensíveis, dados pessoais ou comunicações de caráter oficial;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, desde que comprovada a execução satisfatória e a aprovação do relatório mensal de desempenho;

12.1.8. Aplicar sanções administrativas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais;

12.1.9. Comunicar ao órgão de representação judicial ou assessoria jurídica do CORESAB para adoção das medidas legais cabíveis, caso verificado o descumprimento das obrigações contratuais;

12.1.10. Analisar e responder eventuais solicitações de reajuste, repactuação ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida uma prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

12.1.12. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV e XVI da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato, executando os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, observando ainda as seguintes disposições:

13.1.1. Executar os serviços de desenvolvimento, atualização e manutenção do website institucional do CORESAB e de gestão das redes sociais com zelo, qualidade, pontualidade e observância às orientações do contratante;

13.1.2. Garantir a correta funcionalidade do website, mantendo-o atualizado, seguro, responsivo e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis;

13.1.3. Elaborar e publicar conteúdos institucionais e informativos nas plataformas digitais do CORESAB, respeitando a identidade visual e as diretrizes comunicacionais definidas pelo contratante;

13.1.4. Submeter previamente à aprovação do contratante todo o conteúdo publicitário, visual ou textual a ser veiculado no website ou nas redes sociais, observando a legislação vigente e evitando a veiculação de material que possa afetar a imagem institucional do Consórcio;

13.1.5. Manter o ambiente virtual livre de vulnerabilidades, realizando rotinas de backup e atualizações de segurança sempre que necessário, zelando pela integridade das informações e pelo bom funcionamento dos sistemas;

13.1.6. Fornecer suporte técnico e atendimento ao contratante sempre que houver falhas, instabilidades ou dificuldades de acesso relacionadas ao site ou às redes sociais, dentro do prazo estabelecido;

13.1.7. Disponibilizar relatórios periódicos de desempenho e engajamento das redes sociais e do tráfego do website, com análise de métricas e resultados alcançados;

13.1.8. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como acatar eventuais ajustes ou correções nos serviços prestados;

13.1.9. Garantir que toda produção de conteúdo digital observe as normas de acessibilidade, linguagem institucional, publicidade oficial e transparência pública;

13.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões, uso indevido de imagens, textos ou marcas, bem como por violação de direitos autorais;

13.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a manutenção da habilitação contratual, incluindo:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.12. Comunicar formalmente ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços;

13.1.13. Indicar preposto responsável pela interlocução com o contratante, devidamente autorizado a responder pela empresa durante a execução contratual;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para sua celebração;

13.1.15. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdos institucionais obtidos em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins alheios ao objeto do contrato;

13.1.16. Não divulgar, sem autorização expressa do contratante, qualquer material, imagem, logomarca ou conteúdo institucional produzido no âmbito deste contrato;

13.1.17. Cumprir integralmente as normas legais e éticas aplicáveis à comunicação institucional, observando o princípio da impessoalidade e a vedação à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

13.1.18. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização contratual, permitindo ao contratante o acompanhamento, correção ou suspensão de atividades sempre que necessário para assegurar a boa execução dos serviços.

XIV - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.1. Nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para os procedimentos de contratação realizados por meio de compras diretas, assim entendidas aquelas enquadradas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação dos serviços de web site e marketing digital das redes sociais atendendo a obrigação imposta por lei de que o Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico – CORESAB, cuja contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa e que a natureza do objeto é de fornecimento comum, de baixa complexidade e disponibilidade ampla no mercado local e regional, enquadra-se a situação na hipótese prevista no art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo, portanto, dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Dessa forma, a justificativa para a presente contratação está devidamente amparada pela legislação vigente, de modo que a instrução processual prossegue com a elaboração do Termo de Referência, estimativa de preços, autorização da autoridade competente e demais documentos que compõem o procedimento de contratação direta.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 - - site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o CORESAB, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Corinto/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Corinto/MG, 31 de outubro de 2025.

Leandro Vaz Pereira
Superintendente do Consórcio
Regional Multifinalitário de
Saneamento Básico Central de
Minas/CORESAB